UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 01/2025 PEC/PRE

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DAS COORDENAÇÕES DE CURSO PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DE CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PEC) e a Pró-Reitoria de Ensino (PRE) da Universidade Federal de Viçosa (UFV), tornam público o presente edital destinado a apoiar propostas de atividades de extensão encaminhadas pelas coordenações de curso, inseridas no contexto da creditação curricular da extensão nos cursos de graduação da Universidade Federal de Viçosa.

1. Objeto

Apoiar as ações de extensão previstas nos Projetos Pedagógicos de Cursos de Graduação (PPC) como parte do processo de creditação das atividades de extensão nos cursos de graduação da UFV, ancorado no que dispõe a resolução CEPE Nº 6/2022.

2. Objetivos

2.1. Incentivar as atividades de extensão previstas nos Projetos Pedagógicos de Cursos de Graduação como parte do processo de creditação curricular da extensão;
2.2. Contribuir para o atendimento das diretrizes que regulamentam a creditação curricular da extensão;
2.3. Reafirmar a extensão universitária como espaço de construção de conhecimento de forma indissociável da pesquisa e ensino;
2.4. Promover o diálogo entre a comunidade acadêmica e a sociedade por meio de diferentes saberes e práticas;
2.5. Valorizar a extensão universitária na formação de discentes e na qualificação de docentes e técnicos.

3. Definições

3.1. A **Extensão Universitária**, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade (FORPROEX, 2012).

3.2. Atividades de Extensão Universitária, compreendidas como processo inter e transdisciplinar educativo, cultural, científico e político que promovem a

interação transformadora entre a universidade e a sociedade, compreendem as seguintes modalidades: I) programa de extensão; II) projeto de extensão; III) curso de extensão; IV) evento de extensão; V) prestação de serviço de extensão

3.3. Creditação curricular das atividades de extensão: atividades acadêmicas de extensão que constituirão componentes curriculares dos cursos de graduação da UFV estabelecidas nos projetos pedagógicos dos cursos e nos demais documentos normativos próprios.

3.4. Unidade Gestora (UG) é o Núcleo de Apoio a Programas e Projetos de Extensão - NAPE/PEC/UFV.

3.5. RAEX é o sistema de registro de atividades de extensão da UFV que não fazem parte do programa analítico de disciplinas, tais como: programa, projeto, curso, evento, prestação de serviço, museus e espaços de ciência e tecnologia; e atividades acadêmicas de extensão internas ou externas.

4. Características das propostas

4.1. As propostas deverão envolver atividades de extensão previstas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UFV, reformulados em atendimento à regulamentação da creditação curricular das atividades de extensão e em sintonia com a resolução CEPE Nº 6/2022.

4.2. As propostas de extensão deverão estar vinculadas aos componentes curriculares dos cursos, com carga horária integral ou parcial caracterizada como atividade de extensão; ou vinculadas às atividades de extensão universitária devidamente registradas no RAEX (programa de extensão, projeto de extensão, curso de extensão, evento de extensão ou prestação de serviço em extensão), desde que previstas nos projetos pedagógicos dos cursos.

4.3. A proposta pode estar vinculada a mais de uma modalidade de formação, licenciatura e bacharelado.

4.4. As propostas devem considerar as diretrizes que orientam a formulação das ações de extensão universitária presentes na Política Nacional de Extensão Universitária, quais sejam: interação dialógica; interdisciplinaridade e interprofissionalidade; indissociabilidade ensino pesquisa - extensão; impacto na formação do estudante e; impacto e transformação social.

4.5. A proposta deverá conter claramente a descrição das ações de extensão previstas, que não poderão ser limitadas à realização de diagnósticos de problemas e situações.

4.6. A proposta que não estiver inserida ou prevista no PPC, conforme especificado no item 4.1, será eliminada do processo seletivo.

4.7. A proposta deverá respeitar os valores e princípios constitucionais que garantem a dignidade do ser humano, as liberdades públicas e individuais e as instituições democráticas.

4.8. Cada proposta terá apenas um(a) coordenador(a) que será o ordenador(a) de despesas para sua execução.

4.9. Coordenações de curso contempladas no Edital 01/2022 PEC/PRE e que ainda não concluíram a execução dos recursos e/ou não tiveram a prestação de contas aprovada pela UG não poderão submeter proposta no presente edital.

5. Requisitos e condições de participação

5.1. Para o(a) proponente:

a) Ser coordenador(a) de curso de graduação de um dos 3 Campi de Viçosa, Florestal ou Rio Paranaíba;

b) Apresentar apenas uma proposta neste edital.

6. Dos recursos disponíveis

6.1. O financiamento das propostas será realizado com recursos próprios da Universidade disponibilizados pela Pró-reitoria de Planejamento e Orçamento (PPO).

6.2. O montante de recursos disponíveis para este edital é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

6.3. Cada proposta poderá solicitar o valor máximo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o desenvolvimento de ações de Extensão, com vigência de até 12 meses.

6.3.1. Não será permitida a prorrogação do prazo para execução das atividades.

63.2. Os recursos não utilizados serão devolvidos para utilização posterior em outros editais e ações da PEC.

6.4. Os recursos serão disponibilizados em centro de custo específico junto à Facev - Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa.

6.5. Serão selecionadas 30 (trinta) propostas sendo, 20 (vinte) para o Campus de Viçosa, 5 (cinco) para o Campus de Rio Paranaíba e 5 (cinco) para o Campus de Florestal.

6.6. Caso não haja propostas classificadas em um dos campi, serão contempladas propostas de outro campus, obedecendo a ordem de classificação (maior pontuação).

6.7. Poderão ser solicitados recursos para despesas com material de consumo, alimentação e transporte, exceto diárias.

6.8. Não serão financiados itens de capital e equipamentos.

6.9. Havendo disponibilidade de recursos financeiros, novas propostas serão atendidas seguindo a ordem de classificação.

7. Compromissos

7.1. Do proponente:

a. Submeter a proposta;
b. Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades propostas;
c. Participar de reuniões agendadas pela UG, referentes a este edital;
d. Apresentar relatório final do período de vigência demonstrando relação nominal dos estudantes envolvido e carga horária integralizada de cada um;
e. Participar de seminário de apresentação de resultados a ser organizado pela UG;
f. Enviar a prestação de contas de acordo com o solicitado pela UG.

8. Das inscrições das propostas

8.1. As propostas serão submetidas pelo(a) coordenador(a) de curso, por meio do sistema de bolsas da UFV, durante o período de inscrição, no endereço https://www3.dti.ufv.br/bolsista/, conforme lotação do proponente nos 3 Campi da UFV.

8.2. Não serão aceitas inscrições ou troca de documentação fora do prazo determinado por este edital.

9. Da comissão de avaliação

9.1. As propostas serão avaliadas por membros indicados pela PEC e pela PRE, os quais farão parte da Comissão de Avaliação.

9.2. A comissão avaliadora será nomeada por ato administrativo da PEC e será composta por docentes do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde; Centro de Ciências Agrárias; Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas; Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes; um docente do Campus de Florestal; um docente do Campus de Rio Paranaíba e representantes da PEC e PRE.

9.3. A comissão será responsável por avaliar as propostas conforme critérios descritos no item 10.

10. Dos critérios de avaliação

10.1. Na avaliação serão atribuídas notas de 0 a 100 pontos, sendo que as propostas que apresentarem nota final inferior a 70 pontos serão desclassificadas.

10.2. A avaliação das propostas será realizada observando os seguintes critérios:

a. Adequação às diretrizes da extensão (item 4.4.), ao PPC do curso e à resolução CEPE Nº 6/2022 que regulamenta a creditação curricular das atividades de extensão;
b. Contribuição das atividades propostas para a formação dos discentes;
c. Número de alunos atendidos em relação ao número de vagas oferecidas;
d. Carga horária das atividades de extensão a serem creditadas;
e. Possibilidade de articulação inter, trans ou multidisciplinar;
f. Viabilidade para o desenvolvimento das atividades propostas;
g. Indissociabilidade das atividades de Extensão da proposta com o Ensino e a Pesquisa;
h. Mecanismos de acompanhamento/avaliação dos resultados da proposta.

10.3. As propostas deverão conter no máximo 15 páginas.

11. Do resultado preliminar

11.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado pela PEC na página: http://www.pec.ufv.br/ .

11.2. O resultado preliminar dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos.

11.3. O resultado preliminar não significa aprovação. Somente será considerada aprovada a proposta classificada após a divulgação do resultado final.

12. Da interposição de recursos

12.1. Eventuais recursos poderão ser interpostos no período estabelecido, oficialmente, junto à comissão de avaliação da UG.

12.2. Preencher e encaminhar o formulário de interposição de recurso disponibilizado no site www.pec.ufv.br.

13. Resultado final

O resultado final da avaliação será divulgado na página da PEC, após a análise dos recursos interpostos.

14. Disposições gerais

A prestação de contas das propostas aprovadas deverá ser feita de acordo com o solicitado pela UG.

Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

15. Relação de anexos

Anexo I - Modelo para elaboração da proposta.

16. Cronograma

Período de Inscrição: 01/07/2025 a 30/08/2025

Período de Avaliação: 01/09/2025 a 22/09/2025

Divulgação do Resultado Preliminar: 24/09/2025

Prazo para Interposição de Recurso: 25/09/2025

Divulgação do Resultado Final: 29/09/2025

Vigência do Projeto: 01/10/2025 a 30/09/2026

Viçosa, junho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE AMBROSIO FERREIRA NETO
Data: 27/06/2025 14:13:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Ambrósio Ferreira Neto
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTIANE APARECIDA BAQUIM
Data: 27/06/2025 17:29:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cristiane Aparecida Baquim
Pró-Reitora de Ensino

ANEXO I - MODELO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

1. Curso:

2. Apresentação da proposta de forma concisa com os pontos mais importantes:
2.1. Introdução/Histórico da construção da proposta;
2.2. Objetivos;
2.3. Formas de adequação da proposta às diretrizes da extensão (item 4.4. do edital), ao PPC do curso e à resolução CEPE Nº 6/2022;
2.4. Contribuição das atividades propostas para a formação dos discentes;
2.5. Indicar e justificar o número de estudantes envolvidos nas atividades propostas em relação ao número de vagas do curso;
2.6. Descrever a composição da carga horária das atividades de extensão a serem creditadas com a proposta;
2.7. Descrever a forma de articulação inter, trans ou multidisciplinar da proposta;
2.8. Descrever como as atividades propostas serão desenvolvidas de forma viável;
2.9. Descrever como as atividades propostas apresentam interface com o Ensino e a Pesquisa;
2.10. Descrever os mecanismos de acompanhamento e avaliação dos resultados da proposta.

3. Cronograma:

Preencher o Cronograma de Execução das Atividades, conforme quadro a seguir:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades	Semestres	
	1º	2º